



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000.004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, Inscrito no CNPJ Nº 01.621.917/0001-76, com sede na Rua Anita Viana, s/n, Centro, Lajeado Novo - MA - CEP - 65.937-000, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/02/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camaramunicipallajeadoonovo@gmail.com

1. DO OBJETO:

1. - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1. ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
2. ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTARIA;
3. ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
4. ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE EMPREGA MENORES DE 18 ANOS;
5. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
6. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME ou EPP;
7. ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO;
8. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS;
9. ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO.

2.0.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de LAJEADO NOVO - MA, para exercício de 2025.

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 58.960,25 (**Cinquenta e oito mil novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos**).

3.0.- PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A presente DISPENSA LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaramunicipallajeadoonovo@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

4.0. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);





4.1.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s).

1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **30 (trinta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade

OBS: As Empresas MEI, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.1.2 - OUTROS DOCUMENTOS

- 4.1.2.1- Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica - Site TCU.
4.1.2.2 - Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - Site CGU.
4.1.2.3-Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
4.1.2.4- Declaração de fatos impeditivos;
4.1.2.5- Declaração de enquadramento em ME ou EPP;
4.1.2.6- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições de contratação;
4.1.2.7- Declaração de cumprimento de exigência de reserva de cargos.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

LAJEADO NOVO - MA, 04 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO CONCEICAO DA PAIXAO

Presidente da Câmara

Mateus dos Santos Rodrigues

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA para a manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de LAJEADO NOVO - MA, no exercício financeiro de 2025.





3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Edital da Dispensa e seus anexos;
- demaís normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ÓRGÃO:

4.1 Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

5.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a Anexo I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em anexo.

5.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de LAJEADO NOVO - MA:

ORGÃO 1 CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00- Material De Consumo

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega é do produto é imediato, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida presidência da Câmara

7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento dos produtos será efetuado por fiscal de contrato designado, mediante sua portaria, emitida pela Presidência da Câmara, sob a coordenação do presidente da Câmara.

7.2. A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme item 10 deste Termo de Referência.

7.4. O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

7.5. O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de LAJEADO NOVO - MA as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

7.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

8. PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

8.1. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

8.1.1. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal da Lajeado Novo - MA e impõe a substituição do material de consumo.

9.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

9.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Câmara Municipal de LAJEADO NOVO - MA que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que BENEFICIÁRIA não seja direta ou indiretamente responsável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

- fornecer os produtos no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento,



conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços; b) entregar os produtos no almoxarifado da Câmara Municipal, situada em Lajeado Novo - MA, conforme identificação na ordem de fornecimento.

c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

d) observar o prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

e) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

e.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

e.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

e.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

e.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

f) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

i) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

j) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

k) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

l) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;

n) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

o) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

p) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem; q) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;

d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;

12. FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Câmara Municipal, através do Fiscal do Contrato.

12.2. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

12.3. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

12.4. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos locais das suas dependências permitidos pelo funcionário da CONTRATADA, possibilitando o exame das instalações e das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo.

13.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Câmara.

14. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.





15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Aplicando-se o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento); b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de 10% (dez por cento). 15.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

15.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

15.6. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo (DOL), constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

15.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE. ESTADO

15.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

16. PAGAMENTO

16.1. Prazo de pagamento não superior a 30 (dez) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, através de depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhada da:

a) Cópia do Contrato;

b) Cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

17. DO FORO

17.1 - Fica eleito o Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo.

Lajeado Novo - MA, 04 de fevereiro de 2025.

LEDEQUIAS DE SOUZA ANDRADE

Secretário Executivo

Aprovado pelo Presidente:

Raimundo da Conceição da Paixão

ANEXO I-A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Desinfetante	Caixas	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
2	Balde garimpeiro 12 LITROS REFORCADO NO FUNDO E NA BORDA COM FERRO GALVANIZADO	Unidades	20	R\$ 17,75	R\$ 355,00





3	BACIA PLASTICO 32 LITROS	Unidades	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
4	LIXEIRA 15 LITROS	Unidades	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
5	Pano de prato	Unidades	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
6	Papel Higiénico	Fardos	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
7	Saco de Lixo de 15L	Pacotes	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
8	Saco de Lixo de 100L	Pacotes	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
9	Detergente	Caixas	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
10	Sabão em Pó 500G	Fardos	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
11	Sabão em Barra	Caixas	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
12	Flanela ALGODÃO	Unidades	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
13	Escova de Limpeza Geral	Unidades	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
14	Bombril FARDO COM 10 PCT COM 14 SACOS DE ESPOJAS	Fardos	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
15	ESPONJAS LIMPEZA RETANGULAR 110MMX75MMX20MM	Caixas	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
16	PA COLETORA DE LIXO COM CABO	Unidades	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
17	LUVAS MULTIUSO PARA LIMPEZA MODERADA TAMANHO: M 9" PALMA ANTIDESLIZANTE	Pares	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
18	Pano de LIMPEZA EM GERAL 100% ALGODÃO 80CM X 40 CM	Unidades	30	R\$ 7,75	R\$ 232,50
19	Limpa alumínio	Caixas	30	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
20	Touca descartável	Pacotes	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
21	Prato descartável REFEIÇÃO 21 CM	Caixas	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
22	PRATOS DESCARTAVEIS FUNDO 15CM CONTENDO 10 UND	Caixas	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
23	Colheres descartáveis SOBREMESA	Caixas	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
24	COLHERES PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL	Caixas	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
25	Copo descartáveis 180ML	Caixas	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
26	Pedra sanitário	Unidades	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
27	Escova sanitário	Unidades	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
28	Bom AR 12X1	Fardos	15	R\$ 186,00	R\$ 2.790,00
29	Baygon 12X1	Fardos	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
30	Álcool em gel	Caixas	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
31	Álcool Liquido70%	Caixas	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
32	Borrifador	Unidades	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
33	Cesto lixo 10 litros	Unidades	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
34	Balde de 80 litros COM TAMPA	Unidades	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
35	Vassoura DE CERDAS FINAS COM CABO	Unidades	15	R\$ 16,50	R\$ 247,50
36	Vassoura DE CERDAS FINAS COM CABO DURAS COM CABO	Unidades	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
37	VASSOURAS DE CERDAS MISTAS COM CABO	Unidades	15	R\$ 15,99	R\$ 239,85
38	VASSOURAS CERDAS DE NAYLON COM CABO	Unidades	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
39	VASSOURA MOP GIRATORIO	Unidades	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
40	ESCOVÃO VASSOURA NAYLON	Unidades	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
41	Papel Toalha	Fardos	15	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00
42	Rodo 60 CM	Unidades	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
43	RODO 40 CM	Unidades	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
44	Isqueiro	Cartelas	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
45	Limpa Vidro	Caixas	30	R\$ 204,00	R\$ 6.120,00



46	ANCINHO OU GADANHE	Unidades	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
47	AVENTAL	Unidades	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
48	BOTA PARA SERVIÇO T: 36	Pares	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
49	BOTA PARA SERVIÇO T: 38	Pares	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
50	BOTA PARA SERVIÇO T: 40	Pares	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
51	ESPONJA PARA LOUÇA	Unidades	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
52	Limpador de Porcelanatos Pisos e Superfícies 1 LITRO, Branco	Unidades	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.960,25

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Desinfetante	Caixas	10		
2	Balde garimpeiro 12 LITROS REFORCADO NO FUNDO E NA BORDA COM FERRO GALVANIZADO	Unidades	20		
3	BACIA PLASTICO 32 LITROS	Unidades	20		
4	LIXEIRA 15 LITROS	Unidades	20		
5	Pano de prato	Unidades	30		
6	Papel Higiênico	Fardos	20		
7	Saco de Lixo de 15L	Pacotes	30		
8	Saco de Lixo de 100L	Pacotes	30		
9	Detergente	Caixas	20		
10	Sabão em Pó 500G	Fardos	20		
11	Sabão em Barra	Caixas	20		
12	Flanela ALGODÃO	Unidades	30		
13	Escova de Limpeza Geral	Unidades	30		
14	Bombril FARDO COM 10 PCT COM 14 SACOS DE ESPOJAS	Fardos	20		
15	ESPONJAS LIMPEZA RETANGULAR 110MMX75MMX20MM	Caixas	20		
16	PA COLETORA DE LIXO COM CABO	Unidades	20		
17	LUVAS MULTIUSO PARA LIMPEZA MODERADA TAMANHO: M 9" PALMA ANTIDESLIZANTE	Pares	30		
18	Pano de LIMPEZA EM GERAL 100% ALGODÃO 80CM X 40 CM	Unidades	30		
19	Limpa alumínio	Caixas	30		
20	Touca descartável	Pacotes	30		
21	Prato descartável REFEIÇÃO 21 CM	Caixas	30		
22	PRATOS DESCARTAVEIS FUNDO 15CM CONTENDO 10 UND	Caixas	30		
23	Colheres descartáveis SOBREMESA	Caixas	30		
24	COLHERES PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL	Caixas	30		



25	Copo descartáveis 180ML	Caixas	30		
26	Pedra sanitário	Unidades	30		
27	Escova sanitário	Unidades	15		
28	Bom AR 12X1	Fardos	15		
29	Baygon 12X1	Fardos	20		
30	Álcool em gel	Caixas	20		
31	Álcool Líquido 70%	Caixas	20		
32	Borrifador	Unidades	20		
33	Cesto lixo 10 litros	Unidades	20		
34	Balde de 80 litros COM TAMPA	Unidades	20		
35	Vassoura DE CERDAS FINAS COM CABO	Unidades	15		
36	Vassoura DE CERDAS FINAS COM CABO DURAS COM CABO	Unidades	15		
37	VASSOURAS DE CERDAS MISTAS COM CABO	Unidades	15		
38	VASSOURAS CERDAS DE NAYLON COM CABO	Unidades	15		
39	VASSOURA MOP GIRATORIO	Unidades	15		
40	ESCOVÃO VASSOURA NAYLON	Unidades	15		
41	Papel Toalha	Fardos	15		
42	Rodo 60 CM	Unidades	10		
43	RODO 40 CM	Unidades	10		
44	Isqueiro	Cartelas	10		
45	Limpa Vidro	Caixas	30		
46	ANCINHO OU GADANHE	Unidades	30		
47	AVENTAL	Unidades	30		
48	BOTA PARA SERVIÇO T: 36	Pares	20		
49	BOTA PARA SERVIÇO T: 38	Pares	20		
50	BOTA PARA SERVIÇO T: 40	Pares	20		
51	ESPONJA PARA LOUÇA	Unidades	20		
52	Limpador de Porcelanatos Pisos e Superfícies 1 LITRO, Branco	Unidades	20		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; -

Nº do CNPJ;

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/MA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

ANEXO IV

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante





legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

Representante Legal da Empresa
CPF:

ANEXO V

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, tendo como objeto Aquisição de Material de Limpeza, conforme Termo de Referência, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme inciso 1º do artigo 18A da Lei Complementar nº 123/2006
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2025.

(Representante Legal)

ANEXO VI

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Data: _____
Edital do Dispensa de Licitação nº: _____
À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)_____, declara, ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Localidade, ____ de _____ de _____

(assinatura do responsável)

ANEXO VII

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Data:





Edital do Dispensa de Licitação nº: _____
À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, declara, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

Localidade, ____ de _____ de _____

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000. ____/2025

CONTRATO DE FORNCIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MAE A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.621.917/0001-76, com sede na Rua Anita Viana, sn, Centro - CEP: 65.937-000, Centro, Lajeado Novo - MA, neste ato representada pelo Presidente Senhor Raimundo Conceição da Paixão, casado, portador do RG: ---- e CPF: _____, denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, - CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº ____/2025, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2025, Processo Administrativo nº 00. ____/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.333/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato é o Fornecimento Parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA para atender a demanda da Câmara Municipal da Lajeado Novo - MA no exercício de 2025, com motivação no Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2025, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado na Lei n.º 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. iniciar a entrega somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes do fornecimento;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII) Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Câmara.

IX) A licitante CONTRATADORA responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

IX) As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do objeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II. Designar servidor da Câmara, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO A vigência do Contrato será até ____/____/____, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para entrega dos produtos objeto deste Contrato é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA.

As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O valor global do presente contrato é de R\$ _____





(_____), referente ao indicado na planilha abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Desinfetante	Caixas	10		
2	Balde garimpeiro 12 LITROS REFORCADO NO FUNDO E NA BORDA COM FERRO GALVANIZADO	Unidades	20		
3	BACIA PLASTICO 32 LITROS	Unidades	20		
4	LIXEIRA 15 LITROS	Unidades	20		
5	Pano de prato	Unidades	30		
6	Papel Higiénico	Fardos	20		
7	Saco de Lixo de 15L	Pacotes	30		
8	Saco de Lixo de 100L	Pacotes	30		
9	Detergente	Caixas	20		
10	Sabão em Pó 500G	Fardos	20		
11	Sabão em Barra	Caixas	20		
12	Flanela ALGODÃO	Unidades	30		
13	Escova de Limpeza Geral	Unidades	30		
14	Bombril FARDO COM 10 PCT COM 14 SACOS DE ESPOJAS	Fardos	20		
15	ESPONJAS LIMPEZA RETANGULAR 110MMX75MMX20MM	Caixas	20		
16	PA COLETORA DE LIXO COM CABO	Unidades	20		
17	LUVAS MULTIUSO PARA LIMPEZA MODERADA TAMANHO: M 9" PALMA ANTIDESLIZANTE	Pares	30		
18	Pano de LIMPEZA EM GERAL 100% ALGODÃO 80CM X 40 CM	Unidades	30		
19	Limpa alumínio	Caixas	30		
20	Touca descartável	Pacotes	30		
21	Prato descartável REFEIÇÃO 21 CM	Caixas	30		
22	PRATOS DESCARTAVEIS FUNDO 15CM CONTENDO 10 UND	Caixas	30		
23	Colheres descartáveis SOBREMESA	Caixas	30		
24	COLHERES PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL	Caixas	30		
25	Copo descartáveis 180ML	Caixas	30		
26	Pedra sanitário	Unidades	30		
27	Escova sanitário	Unidades	15		
28	Bom AR 12X1	Fardos	15		
29	Baygon 12X1	Fardos	20		
30	Álcool em gel	Caixas	20		
31	Álcool Liquido70%	Caixas	20		
32	Borrifador	Unidades	20		
33	Cesto lixo 10 litros	Unidades	20		
34	Balde de 80 litros COM TAMPA	Unidades	20		
35	Vassoura DE CERDAS FINAS COM CABO	Unidades	15		
36	Vassoura DE CERDAS FINAS COM CABO DURAS COM CABO	Unidades	15		
37	VASSOURAS DE CERDAS MISTAS COM CABO	Unidades	15		





38	VASSOURAS CERDAS DE NAYLON COM CABO	Unidades	15		
39	VASSOURA MOP GIRATORIO	Unidades	15		
40	ESCOVÃO VASSOURA NAYLON	Unidades	15		
41	Papel Toalha	Fardos	15		
42	Rodo 60 CM	Unidades	10		
43	RODO 40 CM	Unidades	10		
44	Isqueiro	Cartelas	10		
45	Limpa Vidro	Caixas	30		
46	ANCINHO OU GADANHE	Unidades	30		
47	AVENTAL	Unidades	30		
48	BOTA PARA SERVIÇO T: 36	Pares	20		
49	BOTA PARA SERVIÇO T: 38	Pares	20		
50	BOTA PARA SERVIÇO T: 40	Pares	20		
51	ESPONJA PARA LOUÇA	Unidades	20		
52	Limpador de Porcelanatos Pisos e Superfícies 1 LITRO, Branco	Unidades	20		
VALOR TOTAL					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será creditado na conta fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO As despesas decorrentes da contratação correrão à conta a conta dos recursos:

ORGÃO 1 CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00- Material De Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CLAUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO Os Licitantes e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 14.133/21. SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior. SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto; e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Cidade de Porto Franco - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

LAJEADO NOVO - (MA), ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA PAIXÃO
Presidente da Câmara Municipal
(Contratante)

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF: ____/____/____-____

NOME: _____
CPF/MF: ____/____/____-____

Publicado por: DENISE PEREIRA GOMES

Código identificador: e78b9bc61961eb00e0dba9fe500fb1b6

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000.005/2025**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA**, Inscrição no CNPJ Nº 01.621.917/0001-76, com sede na Rua Anita Viana, s/n, Centro, Lajeado Novo - MA - CEP - 65.937-000, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/02/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camaramunicipallajeadonovo@gmail.com

1. DO OBJETO:

- Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

- Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTARIA;

